

Prezado(a) bancário(a)

Informamos que foi celebrado Acordo de Compensação de Horas Negativas no ano de 2020 entre o Banco e o Sindicato, com a finalidade de manter o distanciamento do trabalho presencial, sobretudo para um grupo de maior risco, assim como para regradar as situações de impossibilidade de prestação de serviços pelo empregado, durante a pandemia, situação realizada e, inclusive, outros Bancos optaram por negociar regras idênticas para garantir que não houvesse impacto financeiro para os empregados, mesmo sem a contraprestação de serviço, tampouco redução de jornada e salário.

Destaca-se que o Acordo firmado com o movimento sindical que representa os empregados estabelece as seguintes condições:

Até 28/02/2021 período de acumulação de horas negativas, cujo prazo para compensação é até 31/08/2022, com limite de até 2 horas extras por dia.

Para as horas negativas acumuladas entre abril de 2020 a fevereiro de 2021 será aplicado um redutor de 10% ao final de cada mês do período de acumulação.

Tendo em vista as ponderações acima descritas e para esclarecimento sobre seus direitos ou saldo de horas, você pode entrar em contato com a CONTRAF/CUT, pelo endereço abaixo:

Endereço e-mail CONTRAF: santanderhoranegativa@contrafcut.org.br.